

LEI Nº 523 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.

Altera o Anexo IV da Lei
nº 467, de 26 de dezembro
de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco
Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Tabela para cobrança da Taxa
de Licença relativa a veiculação de publicidade em geral ,
constante do anexo IV, da Lei nº 467, de 26 de dezembro de
1983, passa a ter a seguinte forma:

1) PUBLICIDADE INTERNA:	<u>S/VRM</u>	<u>MODALIDADE</u>
1) Anúncio em pano de boca, em casa de diversões, por pano	25%	Anual
2) Publicidade, quando estranha o próprio negócio, em casa de diversões, parque de diversões, estações ou abrigos	15%	Anual
3) Idem, idem em estabelecimentos comerciais por anúncio e estabelecimento	05%	Anual
4) Idem, idem em campos de esporte, por anúncio e por metro quadrado	05%	Anual



II - PUBLICIDADE EXTERNA S/VRM MODALIDADE

A) Sem saliência:

- 1) Anúncios em painéis referentes a diversões exploradas no local, colocadas na parte externa de teatros e similares, de qualquer dimensão e número 15% Anual

- 2) Idem de películas cinematográficas colocadas na parte externa do cinema, de qualquer dimensão e número 15% Anual

- 3) Anúncios em painéis, referentes a diversões colocadas em local diversos do estabelecimento do anunciante 05% Anual

- 4) Placas ou tabuletas com letreiros colocados na platibanda, telhado, andaime ou tapume, e no interior de terrenos, por qualquer sistema, desde que sejam visíveis da via pública por m² ou fração 03% Anual

- 5) Anúncios pintados nas paredes ou muros, quando permitidos em locais diversos de estabelecimentos, por m² ou fração 07% Anual

	<u>S/VRM</u>	<u>MODALIDADE</u>
6) P ^u blicidade em paredes ou portas dos pr ^o prios estabelecimentos, pintados ou em relevo por an ^u ncio	03%	Anual
7) P ^u blicidade feita em toldos, bambinelas ou cortinas, por an ^u ncio	03%	Anual
8) Idem, idem quando estranhas ao estabelecimento por an ^u ncio	06%	Anual
9) Idem, idem em mesas, cadeiras ou bancos, nas vias e logradouros p ^u blicos, quando permitidos por an ^u ncio	02%	Anual
10) Publicidade de liquida ^o o, abatimento de pre ^o s, ofertas especiais e dizeres semelhantes festas populares, como as de fim de ano, carnaval etc., na parte exterior do estabelecimento e sem saliencia por superficie	10%	Mensal
11) Idem, idem, idem, em lugar diverso do estabelecimento, por an ^u ncio	15%	Mensal
12) Publicidade ornamental de fachadas, com figuras e alegorias, pain ^e is e dizeres, ou outros meios de publicidade, quando permitidos em ^e pocas de festas ou de vendas extraordinarias, sem saliencia, por m ^e s	07%	Mensal

S/VRM

MODALIDADE

- | | | |
|--|-----|--------|
| 13) Idem, nas fachadas, em bar
racas e proximidades de
circos, quermesses ou par
ques de diversões em épocas
de festas populares com a
simples inscrição de um
nome, marca do comércio, ou
indústria, por mês | 03% | Mensal |
| 14) Placas ou tabuletas com
letreiros, sem saliência, co
locadas no prédio ocupado
pelo anunciante, até meio
metro quadrado de tamanho
cada | 03% | Anual |
| 15) Idem de maior tamanho, cada | 05% | Anual |
| 16) Quadros negros, ou semelhan
tes, com anúncio ou lista
de preços colocados o u
suspensos das paredes exter
nas dos estabelecimentos
cada | 04% | Anual |
| 17) Quadros para reclame, com
funcionamento mecânico ou
manual colocados sobre prê
dios, marquises, etc, quan
do permitidos cada um | 06% | Anual |
| 18) Letreiros ou figuras nos
passaios, quando permitidos,
por anunciantes | 10% | Anual |
| B) Com Saliência: | | |
| 1) Placas ou tabuletas existen
tes com letreiros, figuras,
emblemas ou escudos, até
cinquenta centímetros de
saliência | 05% | Anual |

	<u>S/VRM</u>	<u>MODALIDADE</u>
2) Idem até um metro de saliência, cada	06%	Anual
3) Idem até dois metros de saliência, cada	07%	Anual
4) Idem de mais de 2 metros saliência, cada	08%	Anual
5) Publicidade em panos, atravessando a rua, quando permitida, ou parte dela, cada	08%	Anual

III - LUMINOSOS:

1) Anúncios por meio de inscrição luminosa, qual quer que seja o número de anúncios em lugares diversos do estabelecimento	20%	Anual
2) Idem, idem em casas comerciais com anúncios do próprio estabelecimento	10%	Anual
3) Placas, tabuletas ou letreiros, até 50cms. de saliência	05%	Anual
4) Idem, idem até um metro de saliência	06%	Anual
5) Idem, idem até dois metros de saliência	07%	Anual
6) Idem, idem de mais de dois metros de saliência	10%	Anual
7) Placas, tabuletas ou letreiros colocados nas platibandas, telhados, paredes, marquises, andaimes ou tapumes, e no		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

	S/VRM	MODALIDADE
interior de terrenos, sem saliência, por metro quadrado ou fração	04%	Anual
IV - MOSTRUÁRIOS:		
1 - Mostruário com frente para a via pública, por metro quadrado ou fração	02%	Anual
2) Idem, idem, com saliência, quando permitido, por metro quadrado ou fração	03%	Anual
3) Idem, idem, com frente para galerias, corredores, passagens, interior de prédios de diversões pública, por m ² ou fração	02%	Anual
V - PUBLICIDADE EVENTUAL		
A) Fora das vias públicas:		
1) Anúncios apresentados em cena, quando permitido por anúncios	02%	Anual
2) Anúncios projetados em telas de casas de diversões de qualquer natureza, por anúncio	04%	Anual
3) Em folhetos de programas distribuídos nas casas de diversões	04%	Anual
4) Propaganda por meio de fita cinematográfica, por estabelecimento	04%	Diário
5) Propaganda por meio de fitas		

7

S/VRM MODALIDADE

- cinematográficas, processos se
melhantes, em estabelecimentos
comerciais 04% Diário
- 6) Exposição de mercadoria, sem
vendas de artigos por metro
quadrado do recinto 01% Mensal
- B) Nas vias Públicas:
- 1) Folhetos, anúncios ou ingres -
sos por qualquer forma, lança
dos na via pública 20% Diário
- 2) Idem, idem, distribuídos em
mão, na via publica 10% Diário
- 3) Anúncios em placas e tabuletas
circulando arvores ou abrigos,
sinalização de transito, situa
dos na via pública, quando per
mitido, por anúncio 10% Anual
- 4) Anúncios conduzidos, por anún
cio 05% Mensal
- 5) Propaganda alegórica ou carica
ta, por ambulante, quando per
mitida 02% Diário
- 6) Anúncio ou propaganda irradia
da, projetada, gravada ou tele
visionada com visão para a
via pública, por empresa ou
estabelecimento, qualquer que
seja o número de anuncios 05% Diário
- 7) Placas letreiros, tabuletas e
anúncios de terceiros, coloca
dos ou pintados, no exterior
de qualquer veículo, por anún
cio 10% Anual



	<u>S/VRM</u>	<u>MODALIDADE</u>
8) Idem, idem colocados ou pinta- dos no interior de qualquer veículo, por anúncio e por veículo	05%	Anual
9) Propaganda, cartazes, placas, tabuletas, letreiros, e m veículos especialmente empre- gados para este fim, em épo- cas de festas populares, ou por iniciativa de empresas ou estabelecimento comerciais ou industriais, por veículos	05%	Diário
10) Propaganda feita por meio de aviões, balões, ou outros sistemas aéreos, quando permi- tido por anúncio	03%	Diário
11) Cartazes empapel, colocados em andaime mefios, quadros apropriados etc. quando permi- tido, por cartaz	10%	Mensal

VI - PUBLICIDADE ACÚSTICA:

A) Apregoador de viva voz, por ano	20%	Anual
B) Ampliador radiofônico		
1. Fazendo propaganda pró- pria com um auto-fa- lante	20%	Anual
2. Idem com mais de um auto-falante	30%	Anual
3. Propaganda de terceiros com um auto-falante	30%	Anual
4. Idem, com mais de um auto-falante	40%	Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco ,
Estado do Acre, em 26 de dezembro de 1984 .**

**Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-**